



PARECER Nº 07 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Assunto:** Projeto de Lei Nº 006/2023-GAB/PMPG, DE 16 DE MAIO DE 2023

**Parte interessada:** Prefeitura Municipal de Porto Grande

## I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº 006/2023 de 16 de Maio**”, de autoria da Prefeitura Municipal de Porto Grande, para o qual fui designado para emissão do competente parecer.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 33, II e art. 34 do Regimento Interno e art. 67 da Lei Orgânica Municipal contendo informações necessárias para o exame da matéria, cabendo o análise e a proposição quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

O Projeto foi devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos vereadores e, em seguida, veio para análise desta Comissão.

É o breve relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta relatoria conforme o art.34 do Regimento Interno desta casa manifestar-se sobre os assuntos entregues a sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a boa técnica legislativa e o aspecto gramatical e lógico a qual tramitam nessa casa legislativa.

Art. 96 Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

VII – **dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal**, na forma da Lei;

XIII- Prover e extinguir os cargos públicos Municipais, na forma da lei, bem como prover os cargos de direção da administração superior das autarquias e fundações públicas:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 2287/2023

Data: 06, 06 2023

Hora de Entrada: 12:30

Especie: Parecer Nº 07

Assinatura: J. Fontenele





Diante de tal circunstância conseguimos observar o respeito a competência em que se refere a Lei Orgânica do Município, abrangendo o funcionamento da organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Grande, presando pela eficiência e eficácia da prestação do serviço público.

Face ao exposto, observando as características dos artigos constitucionais, lei orgânica do município, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar tais preceitos, sugerimos aos demais pares que seja aprovado.

Porto Grande-AP, em 05 de junho de 2023.

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** da Relatora, do Projeto de Lei nº 006/2023 – PMPG, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

### É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 05 de junho de 2023.

---

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ

Presidente

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora

---

LUIZ EDUARDO DIAS ARAÚJO

Membro

